



PREGÃO Nº 059/2020
Forma Presencial

Processo de Licitação: 115/2020
Data do Processo: 27/05/2020

PREGÃO Nº 059/20 - Forma Presencial

PROCESSO Nº 115/20

CRENCIAMENTO: Até 08h59m do dia 10 de junho de 2020, no Departamento de Licitação, piso térreo da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, à Avenida Minas Gerais, nº 301.

ABERTURA: Às 09h00m do dia 10 de junho de 2020, no mesmo local

O Município de Cornélio Procópio torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO – Forma Presencial do tipo menor preço, por item, para aquisição do objeto descrito no presente Edital e seus Anexos. Será aplicado o SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 2849 de 20 de novembro de 2009, Decreto Municipal nº1774/07, e Lei Municipal nº 686 de 02 de junho de 2011, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregue no local, data e horário acima determinado.

1 - DO OBJETO

1.1 - Este Pregão tem por objeto registrar preços de serviços de pedreiro e jardinagem para futuras aquisições, conforme especificado no Anexo 01 - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência
ANEXO 02	Modelo de Ata de Registro de Preço
ANEXO 03	Documentos para Habilitação
ANEXO 04	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO 05	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO 06	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO 07	Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação
ANEXO 08	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa
ANEXO 09	Modelo de Declaração de Responsabilidade
ANEXO 10	Modelo de Carta Proposta

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão, empresas do ramo pertinente, regulamentes estabelecidas no país, que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.1.1 –Este Edital possui itens exclusivos e reservados/cotas para microempresas e empresas de pequeno porte e itens de ampla disputa

2.1.2 - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.2.1 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.2.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.



PREGÃO Nº 059/2020
Forma Presencial

Processo de Licitação: 115/2020
Data do Processo: 27/05/2020

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.5 – Servidor ou dirigente deste Município de Cornélio Procópio, estendendo-se a proibição à pessoa jurídica de direito privado que possui em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação;
- m) todos os documentos apresentados pelas licitantes farão parte deste processo licitatório, não podendo ser devolvido.

4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no ANEXO 04, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, e Carteira de Identidade, CNH Carteira Nacional de habilitação ou qualquer documento que contenha foto que identifique a pessoa do proprietário.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (ANEXO 05).

4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações Lei Complementar nº 147/2014, a fim de exercer os privilégios, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no (ANEXO 06) e Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data da abertura deste Pregão.

4.3 - Os documentos para o credenciamento acima referidos deverão ser apresentados em sobrecarta (FORA DOS ENVELOPES).

4.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.5 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame com relação aos lances entre a disputa. Exceto o disposto no item 4.2, obrigatório, para exercer os privilégios da LC nº 147/14.

4.6 - Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser entregues em original (exceto) os documentos de identificação pessoal, sendo as cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório



PREGÃO Nº 059/2020
Forma Presencial

Processo de Licitação: 115/2020

Data do Processo: 27/05/2020

competente ou na ocasião pelo servidor da administração mediante apresentação do original para a autenticação das cópias.

4.7 – Não serão aceitos protocolos como substituição de qualquer documento em todas as fases deste processo licitatório.

5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 – Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
PREGÃO Nº 059/20 – FORMA PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)
ABERTURA: Às 09h00m do dia 10/06/2020
OBJETO: Registrar preços de serviços de pedreiro

6.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

6.2.1 - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, utilizando todas as informações do modelo (ANEXO 10).

6.2.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 - No preenchimento da proposta digital, deverão obrigatoriamente ser preenchido todos os campos, marcas e valores unitários. (conforme arquivo digital disponibilizado no site municipal).

6.2.5 – O CD contendo o arquivo da proposta de preço digital, deverá ser impressa e entregue no interior do envelope nº 1 – proposta de preços, acompanhada da carta proposta do modelo (ANEXO 10). O procedimento visa agilizar o lançamento de preços no sistema. Tal agilidade far-se-á através de importação de dados do CD para o sistema operacional da Prefeitura, não implicando em desclassificação.

6.2.6 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.2.7 - Apresentar preços unitários e totais com 02 (duas) casas decimais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.3 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

6.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 - Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

6.6 - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

6.6.1 – Ultrapassem os valores estimados no Anexo 01 – Termo de Referência.

6.6.2 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado.



PREGÃO Nº 059/2020
Forma Presencial

Processo de Licitação: 115/2020
Data do Processo: 27/05/2020

6.6.3 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

6.6.4 - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Conforme ANEXO 03, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
PREGÃO Nº 059/20– FORMA PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
ABERTURA: Às 09h00m de 10/06/2020
OBJETO: Registrar preços de serviços de pedreiro

8 – DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será, conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinados.

8.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços, quando fará a aceitação das propostas, observado o atendimento ao item 6 deste Edital; e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço por item..

8.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.6 - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.7 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

8.8 – Nos itens de ampla disputa será aplicado o empate ficto e nos itens reservados será aplicado o Art. 47 e em especial o §3º do Art. 48 da Lei Complementar nº 147/14, tendo em vista a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas.

8.8.1 – Entende-se por âmbito local, empresas sediadas em Cornélio Procópio e regional, os municípios da AMUNOP.

8.8.2 - Para aplicação do disposto no subitem anterior, dar-se-á preferência primeiramente às empresas locais, independentemente da classificação dentro dos 10% e na sua ausência, às integrantes da AMUNOP.

8.9 - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos, o pregoeiro examinará a documentação de habilitação, a qual estando em conformidade, o licitante será julgado habilitado.

8.10 - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo, por decisão do Pregoeiro, os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contra-razões.

8.11 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

8.12 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.



PREGÃO Nº 059/2020
Forma Presencial

Processo de Licitação: 115/2020

Data do Processo: 27/05/2020

8.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, a licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.2 – Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

9.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados por meio eletrônico ou fac-símile, fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

9.4.1 – Os recursos e impugnações deverão ser protocolados no setor de protocolos desta entidade licitante.

9.5 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

9.6 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

9.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

9.8 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

9.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 – DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Será registrado o menor preço do participante vencedor de cada item, observando-se o critério de menor preço.

10.2 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

10.3 – A empresa VENCEDORA terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer ao Departamento de Licitação, andar térreo do Paço Municipal, localizado na Avenida Minas Gerais, nº 301 ou, no caso de empresas de outras localidades, será encaminhado via correio eletrônico, arquivo em PDF, para assinatura, reconhecimento de firma em cartório seguido de envio à Prefeitura do Município, via SEDEX.

10.4 - A recusa injustificada dos convocados em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, os sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 11.1 e 11.2 alínea “c” deste Edital.

10.5 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o proponente VENCEDOR deverá apresentar documento comprobatório de ser pessoa indicada como assinante na Ata de Registro de. O assinante deverá ser o indicado conforme item 6 do ANEXO 03.

10.6 - A assinatura da Ata estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, junto a Receita Federal e ao FGTS.

10.7 - Não mais sendo possível a aquisição do objeto da empresa cujos preços foram registrados em Ata, a aquisição poderá ser efetuada, a critério da administração, com os demais participantes do certame, obedecidas a ordem de classificação e habilitação, através de formalização Ata de Registro de Preços.

10.8 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 16 do Decreto Municipal nº1774/07, se dando a suspensão do mesmo de acordo com o previsto no artigo 17 do Decreto citado anteriormente.



PREGÃO Nº 059/2020
Forma Presencial

Processo de Licitação: 115/2020

Data do Processo: 27/05/2020

10.9 - Este Edital e seus Anexos integrarão a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

11 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 5,0 % (cinco vírgula zero por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

b) Até 20% (vinte vírgula zero por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

11.2 - Ao fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 – O atraso justificado ou injustificado referente à entrega do objeto licitado por um prazo superior a 15 (quinze) dias, considerará descumprimento total do contrato, podendo o licitador aplicar a penalidade prevista no item 11.2 alínea “c”.

11.4 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega do objeto (3.3.90.39.00.00.00.00)

13 - DA FORMA DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - O objeto do Registro de Preços será solicitado de forma eventual e fracionada, conforme a necessidade e será determinado na AF – Autorização de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras.

13.2 – A fiscalização da execução será realizada pela Sra. Simone Braga Amin ou quem por ele for designado.

13.3 – O FORNECEDOR deverá apresentar Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

13.3.1 – O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – CNPJ. 76.331.941/0001-70 - endereço: Avenida Minas Gerais, 301– Centro – CEP. 86.300-000 – Cornélio Procópio – PR., ou conforme orientação na AF- Autorização de Fornecimento.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND de Tributos Federais, CRF, FGTS, CNDT e Certidão Negativa de Débitos do Município, sede da licitante.

14.1.2 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.



PREGÃO Nº 059/2020
Forma Presencial

Processo de Licitação: 115/2020

Data do Processo: 27/05/2020

14.2 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

14.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Cornélio Procópio.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Cornélio Procópio revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Cornélio Procópio poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

15.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município promover as negociações junto aos fornecedores, observadas o Decreto Federal nº 7.892/13 Capítulo – VIII e suas alterações Decreto Federal nº 8.250/14.

15.2.1 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.2.2 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.2.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos através de comprovantes apresentados, convocando os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.2.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.2.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

15.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

15.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

15.5 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

15.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

15.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;



PREGÃO Nº 059/2020
Forma Presencial

Processo de Licitação: 115/2020

Data do Processo: 27/05/2020

15.8 - As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes por meio de publicação no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br ;

15.9 – As informações e comunicados referentes às alterações ou inclusões neste processo licitatório serão disponibilizados no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br, link licitações, pregão presencial, campo “**detalhes**”, sendo de responsabilidade dos licitantes o acompanhamento de possíveis alterações ou inclusões previstas na legislação pertinente até 24 (vinte quatro) horas que antecede a data de abertura do certame.

15.10 – A decisão do (s) recurso (s) e contrarrazões serão publicadas no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br, link licitações, pregão presencial, campo “detalhes”, a contar do prazo final de 3 dias úteis do recurso e 3 dias úteis da contrarrazões e/ou encaminhadas aos envolvidos via e-mail.

15.11 - Caso haja interesse em participar do referido certame, acessar o site da prefeitura municipal de Cornélio Procópio www.cornelioprocopio.pr.gov.br para baixar o arquivo digital, este para formulação da proposta digital, imprescindível para participação quando solicitado em edital.

15.12 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

15.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Cornélio Procópio-PR, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro;

15.14 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 14h00 horas as 18h00horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitação, no andar térreo do Paço Municipal, pelo telefone: (43) 3520-8007 ou por e-mail licitacaopmcp@gmail.com, para melhores esclarecimentos;

15.15 – O Pregoeiro poderá em qualquer fase deste processo licitatório, proceder à realização de consulta no portal da transparência através do endereço: www.portaldatransparencia.gov.br. Constatado restrição as licitantes ou a licitante arrematante, o pregoeiro procederá com a inabilitação das mesmas em qualquer fase do certame.

15.16 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

15.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.18 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Cornélio Procópio, 27 de maio de 2020.

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Pregoeira

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO – Registrar preços de serviços de pedreiro para futuras aquisições através do Sistema Registro de Preços.

1.1 – Os itens destacados em “**negrito**” são de ampla disputa os demais são de participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT ESTIM	UNID	VALOR MÁX. UNIT
1	Mão de obra de assentamento de porta c/ batente e guarnição 0,80 x 2,10m, inclusive ferragens e requadramento.	300	UN	100,00
2	Mão de obra p/ aplicação de neutrol e lona plástica em superfície enterrada.	1000	M²	23,00
3	Mão de obra p/ assentamento de canaleta de ø30cm, inclusive com alinhamento e rejuntamento, sem abertura de vala	300	M	38,00
4	Mão de obra p/ assentamento de canaleta de ø40cm, inclusive com alinhamento e rejuntamento, sem abertura de vala	300	M	39,00
5	Mão de obra p/ assentamento de grades de proteção (janelas e portas) e grelhas.	500	M²	140,00
6	Mão de obra p/ assentamento de paver esp=diversas, inclusive preparo da superfície e colchão de areia ou pó de pedra.	11250	M	20,00
7	Mão de obra p/ assentamento de paver esp=diversas, inclusive preparo da superfície e colchão de areia ou pó de pedra.	3750	M	20,00
8	Mão de obra p/ assentamento de revestimento cerâmico/porcelanato (peça com tamanho até 80cm) c/ cimentcola, inclusive rejuntamento.	1200	M²	16,00
9	Mão de obra p/ assentamento de tubulação de ø1,00m, inclusive com alinhamento e rejuntamento, sem abertura de vala	500	M	52,00
10	Mão de obra p/ assentamento de tubulação de ø1,20cm, inclusive com alinhamento e rejuntamento, sem abertura de vala	300	M	58,00
11	Mão de obra p/ assentamento de tubulação de ø30cm, inclusive com alinhamento e rejuntamento, sem abertura de vala.	200	M	30,00
12	Mão de obra p/ assentamento de tubulação de ø40cm, inclusive com alinhamento e rejuntamento, sem abertura de vala	1000	M	38,00
13	Mão de obra p/ assentamento de tubulação de ø50cm, inclusive com alinhamento e rejuntamento, sem abertura de vala	1000	M	22,00
14	Mão de obra p/ assentamento de tubulação de ø60cm, inclusive com alinhamento e rejuntamento, sem abertura de vala	2000	M	25,00
15	Mão de obra p/ assentamento de tubulação de ø80cm, inclusive com alinhamento e rejuntamento, sem abertura de vala	2000	M	28,00
16	Mão de obra p/ construção de bueiro 1,00x1,00x1,50m alvenaria de tijolo comum 1/2 vez, com chapisco e emboço interno, fundo e tampa e cavalete em concreto FCK=18,0mpa	200	UN	400,00
17	Mão de obra p/ construção de caixa de ligação/passagem 1,00x1,00x1,50m, alvenaria de tijolo comum 1/2 vez, com chapisco e emboço interno, fundo e tampa em concreto FCK=18,0mpa.	200	UN	400,00
18	Mão de obra p/ construção de caixa dissipadora 2,00x2,00x2,00m, em alvenaria de tijolo comum 1/2 vez, com chapisco e emboço interno, fundo em concreto FCK=18,0mpa, e=10cm	20	UN	1.200,00
19	Mão de obra p/ construção de telhado c/ telha de barro, inclusive madeiramento.	3750	M²	35,00
20	Mão de obra p/ construção de telhado c/ telha de barro, inclusive madeiramento.	1250	M²	35,00
21	Mão de obra p/ construção de telhado de fibrocimento, inclusive	3000	M²	20,00

	madeiramento, cumeeiras e embolsamento.			
22	Mão de obra p/ construção de rampa de concreto FCK=18,0mpa p/ pessoa com necessidades especiais padrão PMCP 1,80x1,00m	100	UN	380,00
23	Mão de obra p/ demolição de alvenaria	2000	M²	30,00
24	Mão de obra p/ demolição de concreto estrutural (fundações, estrutura, laje, guias, meios-fios).	500	M²	80,00
25	Mão de obra p/ execução de alvenaria em tijolo 6 furo 1 vez inclusive estrutura e fundações em concreto armado FCK=25,0mpa, chapisco e emboço dos dois lados	3000	M²	19,00
26	Mão de obra p/ execução de alvenaria em tijolo 6 furos 1/2 vez, inclusive estrutura e fundações em concreto armado FCK=25,0mpa, chapisco e emboço dos dois lados.	3000	M²	19,00
27	Mão de obra p/ execução de alvenaria em tijolo 6 furos 1/2 vez, inclusive estrutura e fundações em concreto armado FCK=25,0mpa, chapisco e emboço dos dois lados.	1000	M²	50,00
28	Mão de obra p/ execução de alvenaria em tijolo comum 1 vez inclusive estrutura e fundações em concreto armado FCK=25,0mpa, chapisco e emboço dos dois lados	2250	M²	40,00
29	Mão de obra p/ execução de alvenaria em tijolo comum 1 vez inclusive estrutura e fundações em concreto armado FCK=25,0mpa, chapisco e emboço dos dois lados	750	M²	40,00
30	Mão de obra p/ execução de alvenaria em tijolo comum 1/2 vez inclusive estrutura e fundações em concreto armado FCK=25,0mpa, chapisco e emboço dos dois lados	2250	M²	35,00
31	Mão de obra p/ execução de alvenaria em tijolo comum 1/2 vez inclusive estrutura e fundações em concreto armado FCK=25,0mpa, chapisco e emboço dos dois lados	250	M²	35,00
32	Mão de obra p/ execução de chapisco em parede de alvenaria	3000	M²	6,30
33	Mão de obra p/ execução de emboço em parede de alvenaria	3000	M²	13,00
34	Mão de obra p/ execução de forro em madeira, sob estrutura existente, inclusive entarugamento e colocação de meia-cana.	1500	M²	25,00
35	Mão de obra p/ execução de forro em pvc sob estrutura existente, inclusive entarugamento metálico/madeira e colocação de rodaforro	1000	M²	27,00
36	Mão de obra p/ execução de laje pré-moldada sobre alvenaria existente, inclusive execução de viga de respaldo, chapisco e emboço.	1500	M²	40,00
37	Mão de obra p/ execução de muro em tijolo 6 furos 1 vez, inclusive fundações, estrutura e chapisco	2250	M²	60,00
38	Mão de obra p/ execução de muro em tijolo 6 furos 1 vez, inclusive fundações, estrutura e chapisco	750	M²	60,00
39	Mão de obra p/ execução de muro em tijolo 6 furos 1/2 vez, inclusive fundações., estrutura e chapisco.	2250	M²	60,00
40	Mão de obra p/ execução de muro em tijolo 6 furos 1/2 vez, inclusive fundações., estrutura e chapisco.	750	M²	60,00
41	Mão de obra p/ execução de piso em concreto usinado FCK=18,0mpa, e=5cm, sobre piso existente, inclusive colocação de lona plástica, tela soldada e junta plástica, c/ polimento c/ máquina tipo bailarina (piso de quadra)	9000	M²	60,00
42	Mão de obra p/ execução de piso em concreto usinado FCK=18,0mpa, e=5cm, sobre piso existente, inclusive colocação de lona plástica, tela soldada e junta plástica, c/ polimento c/ máquina tipo bailarina (piso de quadra)	3000	M²	60,00
43	Mão de obra p/ execução de reboco em parede alvenaria traço 1:2:9	3000	M²	17,00
44	Mão de obra p/ fixação de lixeira, com acabamento.	300	UN	60,00
45	Mão de obra p/ instalação de alambrado com tela galvanizada, inclusive estrutura em tubo de ferro galvanizado/palanque de	3750	M	80,00

	concreto, viga baldrame em concreto armado com requadramento.			
46	Mão de obra p/ instalação de alambrado com tela galvanizada, inclusive estrutura em tubo de ferro galvanizado/palanque de concreto, viga baldrame em concreto armado com requadramento.	1250	M	80,00
47	Mão de obra p/ instalação elétrica (pontos), inclusive abertura de rasgo em parede, colocação de mangueira, fechamento de rasgo em parede, fiação, caixas e acabamentos.	1000	UN	50,00
48	Mão de obra p/ instalação/substituição de ventilador teto/parede	500	UN	60,00
49	Mão de obra p/ instalação de corrimão metálico	500	M	20,00
50	Mão de obra p/ recuperação de meio-fio	1000	M	16,00
51	Mão de obra p/ regularização de piso com argamassa de cimento e areia	1000	M ²	15,00
52	Mão de obra p/ retirada de esquadrias de madeira	200	M ²	25,00
53	Mão de obra p/ retirada de esquadrias metálicas	200	M ²	25,00
54	Mão de obra p/ retirada de madeiramento de cobertura com reaproveitamento	3000	M ²	12,00
55	Mão de obra p/ retirada de madeiramento de cobertura sem reaproveitamento	3000	M ²	12,00
56	Mão de obra p/ retirada de telha de barro com reaproveitamento	3000	M ²	12,00
57	Mão de obra p/ retirada de telhado de barro/fibrocimento sem reaproveitamento.	5000	M ²	11,00
58	Mão de obra p/ retirada de revestimento cerâmico	1000	M ²	16,00
59	Mão de obra p/ troca de fechadura	300	UN	50,00
60	Mão de obra p/construção de calçada e=5cm em concreto FCK=18,0mpa desempenado e alisado, com colchão de brita, com preparação de superfície, junta de dilatação de madeira a cada 2,00m.	11250	M²	15,00
61	Mão de obra p/construção de calçada e=5cm em concreto FCK=18,0mpa desempenado e alisado, com colchão de brita, com preparação de superfície, junta de dilatação de madeira a cada 2,00m.	3750	M ²	15,00
62	Mão de obra para abertura de vala ou rasgo em parede com colocação de tubulação para rede de esgoto nos diâmetros 40mm, 50mm, 75mm, 100mm, 150mm e 200mm em pvc; inclusive com fechamento da vala.	2250	M	45,00
63	Mão de obra para abertura de vala ou rasgo em parede com colocação de tubulação para rede de esgoto nos diâmetros 40mm, 50mm, 75mm, 100mm, 150mm e 200mm em pvc; inclusive com fechamento da vala.	750	M	45,00
64	Mão de obra para abertura de vala, envelopamento e fechamento de dutos elétricos, com 50x30cm.	3750	M	70,00
65	Mão de obra para abertura de vala, envelopamento e fechamento de dutos elétricos, com 50x30cm.	1250	M	70,00
66	Mão de obra para abertura de vala para rede, de água potável nas dimensões 1/2", 3/4", 32 mm e 50 mm; com aterramento	3750	M	30,00
67	Mão de obra para abertura de vala para rede, de água potável nas dimensões 1/2", 3/4", 32 mm e 50 mm; com aterramento	1250	M	30,00
68	Mão de obra para assentamento de esquadrias metálicas, inclusive requadramento	200	M ²	120,00
69	Mão de obra para assentamento de piso c/ cimentcola e rejuntamento s/ regularização	1500	M ²	22,00
70	Mão de obra para assentamento de piso c/ cimentcola e rejuntamento c/ regularização de contrapiso	1500	M ²	33,00
71	Mão de obra para construção de bases para superposte de iluminação modelo slim de 6,00m, medindo 0,40 x 0,40 x 0,50m em	500	UN	100,00

	concreto, incluindo chumbar base 0,20 x 0,20m, em chapa de aço 5/16 com 04 parafusos 5/8" galvanizados - em diversos, pontos da cidade.			
72	Mão de obra para construção de meios-fios em concreto	7500	M	28,00
73	Mão de obra para construção de meios-fios em concreto	2500	M	28,00
74	Mão de obra para construção em concreto estrutural de fundações , estruturas, pilares e vigas	2250	M²	280,00
75	Mão de obra para construção em concreto estrutural de fundações, estruturas, pilares e vigas	750	M²	280,00
76	Mão de obra para demolição de piso existente	1500	M²	17,00
77	Mão de obra para execução de contrapiso em concreto magro e=3cm, inclusive preparo da superfície	1500	M²	16,00
78	Mão de obra para execução de contrapiso em concreto magro e=5cm, inclusive preparo da superfície	1500	M²	22,00
79	Mão de obra para instalação de bancos de ferro/madeira e lixeiras metálicas.	200	UN	100,00
80	Mão de obra para instalação de conjuntos de mesa com 4 bancos em concreto pré-moldados, com abertura de buracos e concretagem das bases.	80	UN	100,00
81	Mão de obra para instalação de superposte modelo tubular contínuo em aço carbono de 4" ou 10cm, altura de 6,00m, contendo 2 flanges para fixação.	375	UN	200,00
82	Mão de obra para instalação de superposte modelo tubular contínuo em aço carbono de 4" ou 10cm, altura de 6,00m, contendo 2 flanges para fixação.	125	UN	200,00
83	Mão de obra para instalação hidráulica (pontos), inclusive abertura de rasgo em parede/piso, fechamento de rasgo, colocação de louças/metals e acabamentos.	300	UN	61,00
84	Mão de obra para plantio de árvore e arbusto, inclusive com abertura de buraco a aterramento.	1500	UN	120,00
85	Mão de obra para plantio de grama amendoim/ grama preta	15000	M²	6,00
86	Mão de obra para preparação de solo e plantio de grama esmeralda/mato grosso.	35000	M²	6,00
87	Mão de obra para recuperação de calçada	5000	M²	15,00
88	Mão de obra para retirada de grama	7500	M²	10,00
89	Mão de obra para retirada de grama	2500	M²	10,00
90	Substituição de torneira, reparo de válvula de descarga, reparo de caixa acoplada, sifão de pias e lavatórios.	150	UN	80,00



PREGÃO Nº 059/2020
Forma Presencial

Processo de Licitação: 115/2020

Data do Processo: 27/05/2020

ANEXO 02

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia ___ do mês de _____ de 2020, na Prefeitura de Cornélio Procópio – Pr., situada na Avenida Minas Gerais, nº 301, Centro, Cornélio Procópio-PR, o Sr. AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito Municipal, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 1774/2007 e conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão nº 059/20 – Forma Presencial, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Esta Ata tem por objeto registrado preços de serviços de pedreiro e jardinagem para futuras e eventuais aquisições, através SRP - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

1.2 – As empresas detentoras desta ARP deverão possuir / se responsabilizar por:

- ✓ Ferramentas e equipamentos necessários para a prestação dos serviços, inclusive EPI e EPC, sinalização de tráfego, etc.;
- ✓ A mão de obra na execução dos serviços deverá ser de boa qualidade, em obediência às especificações e padrões em vigor;
- ✓ Os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos em sua execução deverão ser demolidos e reconstruídos por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive no que tange aos materiais desperdiçados;
- ✓ Instalações provisórias, tais como: tapumes, barracão, acessos, etc.
- ✓ Apresentar a ART e RRT;
- ✓ Manter o canteiro organizado e limpo, com retirada de entulhos, inclusive na entrega final;
- ✓ Em caso de demolições, remover o material p/ destinação final;
- ✓ Não preparar/manusear concreto ou argamassa sobre o pavimento asfáltico;
- ✓ Manter o responsável técnico indicado acompanhando os serviços constantemente;
- ✓ Se atentar às redes de água, esgoto, telefone, etc, verificando o cadastramento dos órgãos concessionários a fim de evitar danos nos sistemas existentes, pois, caso ocorram, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

1.3 - Esta Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotações orçamentárias a ser indicada na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria. 3.3.90.39.00.00.00.00.

2.2 - O MUNICÍPIO se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Os preços do objeto a serem contratados são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.

3.2 - O Município monitorará os preços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

3.3 - O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

3.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de



PREGÃO Nº 059/2020
Forma Presencial

Processo de Licitação: 115/2020

Data do Processo: 27/05/2020

fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, sendo que, se, esgotados os quantitativos durante a vigência o mesmo estará automaticamente cancelado.

4.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Cornélio Procópio não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

5.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, executar o objeto especificado no Anexo 01 do Edital nº059/2020 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo MUNICÍPIO, de acordo com o preço registrado.

5.2- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.

5.4 - Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.

5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.

5.6- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do MUNICÍPIO.

5.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 - A licitante vencedora do item registrado por esta Ata de Registro de Preços é integralmente responsável pelo produto registrado, se responsabilizando Civil e Penalmente por efeitos colaterais que causem danos temporário, permanente ou definitivo aos usuários fins destes produtos, sendo-lhe facultado o direito de regresso em face ao fabricante da matéria prima, depois de cumpridas as obrigações ora assumida com o MUNICÍPIO

5.10 - A MUNICÍPIO reserva o direito penalizar a licitante detentora desta Ata, por descumprimento de qualquer cláusula prevista nesta Ata/Edital, conforme prevê os art. 86 a 88 da Lei. 8.666/93, não eximindo ao fornecedor das responsabilidades civil e criminal garantida o direito de ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

6.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula oitava.

6.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

6.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.



PREGÃO Nº 059/2020
Forma Presencial

Processo de Licitação: 115/2020

Data do Processo: 27/05/2020

6.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA FORMA DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O objeto do Registro de Preços será solicitado de forma eventual e fracionada, conforme a necessidade através de AF – Autorização de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras.

7.2 – A execução será fiscalizada pelo servidor Leonardo Borges Miyamoto ou quem por ele for designado.

7.3 – O FORNECEDOR deverá apresentar Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais, Estadual e Municipal, CRF do FGTS e CNDT.

7.3.1 – O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – CNPJ 76.331.941/0001-70 - endereço: Avenida Minas Gerais, 301– Centro – CEP. 86.300-000 – Cornélio Procópio – PR., ou conforme orientação na AF- Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND de Tributos Federais, Estadual e Municipal, CRF do FGTS e CNDT.

8.2 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

8.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Cornélio Procópio.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O MUNICÍPIO, através do setor competente, fiscalizará a entrega e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando à averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.

9.2 - O ato da fiscalização não desobriga o prestador de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

10.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 16 do Decreto Municipal nº 1774/07, se dando a suspensão do mesmo de acordo com o previsto no artigo 17 do Decreto citado anteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 5,0 % (cinco vírgula zero por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.



PREGÃO Nº 059/2020
Forma Presencial

Processo de Licitação: 115/2020
Data do Processo: 27/05/2020

b) Até 20% (vinte vírgula zero por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

c) A frequente ocorrência de atraso injustificada ou justificada pela licitante, referente à entrega dos uniformes, reserva-se o direito a Contratante além das penalidades previstas neste subitem 11.1 alínea "a" e "b" item 11, a aplicação da penalidade prevista no subitem 11.2 alínea "c", garantido a licitante o contraditório e a ampla defesa.

11.2 - Ao fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Integram a esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº 059/2020 – Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

13.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

13.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

13.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cornélio Procópio-PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ESTIMADA	UNID.	VALOR UNIT.
--	-----	-----	-----	-----

MUNICIPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

Amin José Hannouche

Prefeito

EMPRESA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

	PREGÃO Nº 059/2020 Forma Presencial
	Processo de Licitação: 115/2020 Data do Processo: 27/05/2020

ANEXO 03
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso; (isento, quando apresentado no Credenciamento)

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1 - Os documentos exigidos nas alíneas “a e b”, deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº123/2006, e suas alterações Lei Complementar nº147/2014, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

2.1 - Empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9317/96.

a) Comprovante de opção pelo Simples, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>.

3 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação da CRF DO FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

3.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

3.1.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.1.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8. 666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4 - Para comprovação da qualificação econômico-financeira:



PREGÃO Nº 059/2020
Forma Presencial

Processo de Licitação: 115/2020

Data do Processo: 27/05/2020

4.1 - Certidão negativa dos cartórios de registros de falências recuperações judiciais, expedida pelo Cartório Distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nºs 01 e 02.

5 - Para comprovação de Qualificação Técnica e Outras:

5.1 - Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) de bom fornecedor (es) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

5.2 - Carta assinada em papel timbrado da licitante, indicando o responsável técnico Engenheiro Civil ou Arquiteto para execução dos serviços constando nome e número do registro no CREA/CAU, bem como prova de vínculo empregatício com a licitante.

5.2.1 - O vínculo empregatício do profissional engenheiro civil ou arquiteto, poderá ser através de cópia das páginas de Carteira Profissional pertinentes ao registro do funcionário ou contrato de prestação de serviço por tempo indeterminado. A comprovação por meio de contrato de prestação de serviço por tempo indeterminado deverá ter o registro em cartório e/ou reconhecimento de firma das assinaturas. Em caso do responsável técnico ser o proprietário da licitante, esta comprovação será fará por meio do contrato social.

6 – Declarações, conforme modelos /sugestões nos Anexos 07, 08 e 09.

7 - Declaração contendo a qualificação e identificação do representante legal com poderes para assinar o instrumento contratual, bem como o número do CPF, estado civil, endereço residencial completo, telefone (fixo e móvel). (documento não inabilitatório)

8 - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



PREGÃO Nº 059/2020
Forma Presencial

Processo de Licitação: 115/2020
Data do Processo: 27/05/2020

ANEXO 04

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(sobrecarta)

A Empresa _____, neste ato representada por seu sócio-gerente/
presidente/diretor _____, credencia o Sr(a) _____, conferindo-lhe todos
os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão nº __20 – Forma
Presencial, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações,
apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar
lances verbais de preço na sessão.

_____, em ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o
número do CNPJ.



PREGÃO Nº 059/2020
Forma Presencial

Processo de Licitação: 115/2020

Data do Processo: 27/05/2020

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL
(sobrecarta)

PREGÃO Nº __/20 - FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF ____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

_____, em ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREGÃO Nº 059/2020
Forma Presencial

Processo de Licitação: 115/2020

Data do Processo: 27/05/2020

ANEXO 06

DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(sobrecarta)

PREGÃO Nº __/20 - FORMA PRESENCIAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que se trata de _____ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

_____, em ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREGÃO Nº 059/2020
Forma Presencial

Processo de Licitação: 115/2020

Data do Processo: 27/05/2020

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO Nº __/20 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF ____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, em ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREGÃO Nº 059/2020
Forma Presencial

Processo de Licitação: 115/2020

Data do Processo: 27/05/2020

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO Nº __/20 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço completo). Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854 de 27/10/99, que altera a Lei nº 8666/93.

_____, em ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

	PREGÃO Nº 059/2020 Forma Presencial
	Processo de Licitação: 115/2020 Data do Processo: 27/05/2020

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO Nº ____20 – Forma Presencial, instaurado pela Prefeitura do Município de Cornélio Procópio, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO Nº ____/20 - Forma Presencial, realizado pela Prefeitura do Município de Cornélio Procópio.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREGÃO Nº 059/2020
Forma Presencial

Processo de Licitação: 115/2020
Data do Processo: 27/05/2020

ANEXO 10
CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao
Município de Cornélio Procópio-PR.
Comissão de Licitação

Ref.: PREGÃO Nº __/20 – FORMA PRESENCIAL

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- E-MAIL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

2- DO OBJETO E PREÇOS:

2.1 – Deverá ser apresentada descrição do objeto, com preços unitários e totais, observados os valores máximos estimados do Anexo 01 do Edital. Em caso de apresentação de proposta digital, esta carta-proposta deverá ser acompanhada do CD e impressão da mesma.

2.2 – Declaração/Declaramos que os preços propostos contemplam todas as despesas necessárias para o fornecimento dos itens, tais como os encargos obrigações sociais, impostos, taxas, fretes, referente ao fornecimento do objeto deste edital.

3 – VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

LOCAL E DATA

CARIMBO E ASSINATURA

OBS.: (representante legal da empresa)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ